



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n. 20/2023

Ponte Serrada/SC, 31 de maio de 2023.

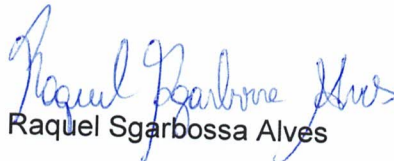
À SETOR DE ENGENHARIA,

Prezado Senhor,

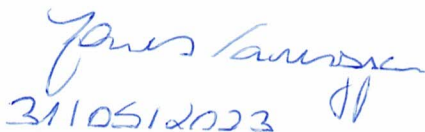
Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação referente ao Processo Licitatório n. 8/2023 – Tomada de Preço n. 01/2023, do Fundo Municipal de Saúde, apresentada pelas empresas: L T CALÇAMENTOS LTDA, BASEW ENGENHARIA EIRELI, SAIONARA FLECK RIBEIRO, CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, E SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUCOES EIRELI.

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.


Yako Kainã Rodrigues de Lima


Raquel Sgarbossa Alves

Comissão de Licitações



31/05/2023

Município de Ponte Serrada/SC

Análise quanto à qualificação técnica - PL n. 8/2023-FMS



De <engenharia@ponteserrada.sc.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Data 02-06-2023 09:55

 Ofício interno 08 - muros de pedra hospital.pdf (~233 KB)

Bom dia. Segue em anexo a análise quanto à qualificação técnica dos participantes no Processo Licitatório nº 8/2023-FMS referente a execução de muros de contenção em pedras e cercamento no Hospital Municipal.

Atenciosamente,

JONAS CAVARZZAN
ENGENHEIRO CIVIL - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CREA/SC 152283-2
SETOR DE ENGENHARIA | 3435 6015 | 98864-1232



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Departamento de Arquitetura e Engenharia

OFÍCIO Nº 08

AO SETOR DE LICITAÇÕES

O setor de Engenharia vem por meio de este informar quanto à habilitação das empresas licitantes referente ao Processo Licitatório n. 8/2023-FMS - Tomada de Preços n. 1/2023-FMS.

O Edital nº 8/2023 prevê nos itens:

“5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
- b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA ou CAU de Santa Catarina;
- c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente **E DO** engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação;
- d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%;
- e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado;
- f) A licitante poderá apresentar no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP: 89683-000

CNPJ: 82.777.236/0001-01





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Departamento de Arquitetura e Engenharia

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART;

A empresa – **SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**; não pode ser habilitada no item “5.1 c”, pois não apresentou comprovação de aptidão para execução dos serviços através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação, o qual é definido por Muro de Contenção, sendo aceitos também Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedras.

A empresa – **SAIONARA FLECK RIBEIRO**; não pode ser habilitada no item “5.1 c”, pois não apresentou comprovação de aptidão para execução dos serviços através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação, o qual é definido por Muro de Contenção, sendo aceitos semelhantes como Muros de Arrimo.

Foi apresentada CAT do serviço de MUROS, o qual entende-se como estrutura com a função de fechamento, não atendendo ao edital.

A empresa – **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 c”, pois não apresentou comprovação de aptidão para execução dos serviços através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação, o qual é definido por Muro de Contenção, sendo aceitos também Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedras.

Sendo assim, a empresa que podem ser habilitadas nesse processo licitatório, até o presente momento são:

– **LT CALCAMENTOS LTDA**;

– **BASEW ENGENHARIA EIRELI**;

Sendo o que tínhamos a informar até o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Departamento de Arquitetura e Engenharia

Ponte Serrada - SC, 02 de junho de 2023.

JONAS
CAVARZZA
N:08428353
930

Assinado de forma
digital por JONAS
CAVARZZAN:0842
8353930
Dados: 2023.06.02
09:46:07 -03'00'

JONAS CAVARZZAN
Engenheiro Civil - Município de Ponte Serrada/SC
CREA/SC 152283-2





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n. 22/2023

Ponte Serrada/SC, 02 de junho de 2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente ao Processo Licitatório n. 8/2023 – Tomada de Preço n. 01/2023, do Fundo Municipal de Saúde, apresentada pelas empresas: **LT CALÇAMENTOS LTDA, BASEW ENGENHARIA EIRELI, SAIONARA FLECK RIBEIRO, CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, E SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

YakoKainã Rodrigues de Lima


Raquel Sgarbossa Alves

Comissão de Licitações

Ilustríssima Sra. LIANE BERGMAIER
Contadora do Município de Ponte Serrada/SC


**DOCUMENTO ENTREGUE
NA CONTABILIDADE**
EM 02/06/23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Ofício nº10/2023 – Setor de Contabilidade


Ponte Serrada/SC, 12 de Junho de 2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Setor de Contabilidade em análise a documentação apresentada relativa a conferência ao item 5.3 e seus subitens da habilitação Econômica Financeira do processo licitatório 08/2023 TOMADA DE PREÇO 01/2023. Verificou que as empresas:

LT CALÇAMENTOS LTDA
BASEW ENGENHARIA EIRELI
SAIONARA FLECK RIBEIRO
CONSTRUTORA TROMBINI LTDA
SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Apresentam documentação em conformidade ao edital, restando, portanto habilita-las quanto ao quesito Habilitação Econômica Financeira.


Liane Bergmaier
Contadora
CRC 41580/O-5